



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Sexta-feira • 3 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 1905

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Parecer Jurídico do Processo Administrativo 0020/2019-4-** Objeto: Consiste na contratação de Empresa para prestação de serviços de fornecimento de link de internet, manutenção de rede de acesso a internet e manutenção de computadores para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Tremedal - Bahia e setores ligados a mesma.
- **Decisão do Processo Administrativo 0020/2019-4.**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ESTADO DA BAHIA

Praça Leonel pereira, nº 10, Centro, Tremedal - Bahia.

Fone/Fax: 77 3494-2100

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0020/2019 - 4

1.1 Trata-se de consulta encaminhada em 02/01/2020 sobre o procedimento a ser adotado em relação ao Pregão Presencial nº 003/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de link de internet, manutenção de rede de acesso a internet e manutenção de computadores para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Tremedal - Bahia e setores ligados a mesma.

1.2 O certame licitatório em questão se encontra na sua fase de habilitação, o qual foi realizado no dia 19 de dezembro de 2019. A licitante, DÉBORA RUAS SOARES FERRAZ (FAN LINK), apresentou pleiteando a desclassificação da empresa VGS COMUNICAÇÕES EIRELI, vencedora do lote nº 01 do certame, vez considerar sua proposta inexequível, conforme justificado em ata.

1.3 Tais alegações sem justificativa legal, baseando-se apenas na ausência de cotação no pleito.

1.4 Posteriormente a vencedora do lote em litígio apresentou Contrarrazões, pleiteando pela manutenção da decisão da comissão de licitação do município de Tremedal, justificando que para que uma proposta seja considerada inexequível deverá ser comprovada, que contém preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado. Ainda que a alegação da recorrente é infundada, e juntou contratos comprobatórios.

1.5 Dessa forma, quanto ao mérito, é infundada as alegações da recorrente, vez a Comissão Permanente de Licitação haver agido conforme a legislação pátria.

1.6 Assim, não identificado o prejuízo a administração, entende-se não haver elementos que justifiquem a revisão da presente decisão.

É o relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ESTADO DA BAHIA

Praça Leonel pereira, nº 10, Centro, Tremedal - Bahia.

Fone/Fax: 77 3494-2100

PROCURADORIA JURÍDICA

Dessa feita, após análise dos fatos, este órgão consultivo entende pela manutenção da decisão da CPL, vez ausência do mérito recursal.

É o parecer.

CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, concluo pela manutenção do certame.

À consideração de V. Excelência.

Tremedal, 03 de novembro de 2019.

ALDO OLIVEIRA FERRAZ ARAÚJO

OAB/BA nº 32942

Procurador Jurídico OAB/BA 32.942



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
ESTADO DA BAHIA
Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - Bahia.
Fone/Fax: 77 3494-2100

Processo Administrativo nº 0020/2019-4

DECISÃO

Diante de todo exposto opino pela **MANUTENÇÃO** do Processo Licitatório do Pregão Presencial nº 003/2020, conforme Parecer da Douta Procuradoria, haja vista não haver justificacão moral e jurídica para dar provimento ao Recurso.

Tremedal, 03 de janeiro de 2020.

Flórence de Paula Campos Monteiro

Flórence de Paula Campos Monteiro
Pregoeira Municipal
Decreto nº 058/2019